

PROJETO DE LEI Nº 229/2025

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima quarta revisão às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

- I) Anexo I – Inclusão de metas.
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos treze dias do mês de novembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
28
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Arquivo digitalizado por GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
RVD: C-RR, O-CP-Brasil, OJ-Secretaria da Receita Federal do
Brasil: RR, O-RR a-CP, OJ-DA BRANCOS, OJ-
AC-128802031, OJ-Previdenci, CH-GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
RVD: OJ-16, OJ-14, OJ-25, OJ-2007
Localização:
Data: 2025.11.14 17:25:28-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

05 - SECRETARIA DE SAÚDE			
05.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
05.002.10.301.0030.2.092 - Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 42.000,00
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1000	Livre	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 42.000,00

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
06.003 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0008.6.004 - Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 82.444,17
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000	Livre	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 82.444,17

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Redução de Metas e Prioridades LDO 2025

05 - SECRETARIA DE SAÚDE			
05.004 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
05.004.10.301.0030.2.083 - Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária			
Meta física: 1.0		Total da redução	R\$ 42.000,00
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Redução
1000	Livre	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 42.000,00

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
06.003 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0008.5.003 - Construção Casa Lar			
Meta física: 1.0		Total da redução	R\$ 82.444,17
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Redução
3000	Livre	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 82.444,17

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 229/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a trigésima quarta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Assistência Social e Habitação

(Protocolo 73999/2025) - Suplementação orçamentária necessária para a aquisição de parquinho infantil a ser instalado na nova sede da Casa Lar. O parquinho é essencial para o desenvolvimento das atividades recreativas das crianças acolhidas.

O valor também será utilizado para a aquisição de novos móveis, em substituição aos que não se encontram em condições adequadas de uso, além de suprir a quantidade insuficiente para o pleno funcionamento da casa quando esta estiver com sua capacidade máxima de acolhidos.

O valor a ser suplementado é proveniente de sobra de recursos do superávit da construção da edificação da Casa Lar.

Secretaria de Saúde

(Protocolo 74706/2025) - A suplementação orçamentária destinada a Passagens e Despesas com Locomoção configura uma medida técnica, urgente e amparada legalmente pelo Art. 196 da Constituição Federal de 1988, visando assegurar o acesso contínuo e obrigatório de pacientes renais crônicos ao tratamento de hemodiálise nos centros de referência do município de Foz do Iguaçu.

Por se tratar de um procedimento vital e de alta frequência (realizado de segunda a sábado), há uma demanda constante por transporte terceirizado, cujo volume e natureza essencial ultrapassaram a dotação orçamentária inicial.

A interrupção desse transporte comprometeria gravemente a continuidade da assistência aos pacientes, configurando risco à saúde pública. Assim, o remanejamento de recursos justifica-se como medida imprescindível para garantir a manutenção e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 novembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429

28

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM
BRANCO, OU=40312930000151, OU=presencial,
CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:092161429
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.14 17:25:45 -0300
Total PDF: Reader Versão: 2024.4.0